

um máximo de € 15 750 000, por entradas em dinheiro, sendo o aumento representado pela emissão até um máximo de 350 000 novas acções, ao portador, de valor nominal de € 5 cada, a ser realizado ao par, nas seguintes condições:

- Que o aumento de capital a ser realizado por entradas de dinheiro seja reservado aos actuais accionistas, na proporção das acções que possuam, sendo de 15 dias úteis o prazo de subscrição. Caso algum dos Srs. Accionistas não exerça o seu direito de preferência, essas acções ficarão reservadas para os restantes accionistas, que preferirão na proporção das acções entretanto detidas;
- Caso o aumento de capital não seja integralmente subscrito pelos actuais accionistas, deverá o mesmo ser aberto a novos accionistas.

Nessa conformidade, e para efeito do cumprimento do exercício do direito de preferência, comunica-se a todos os Srs. Accionistas que pretendam exercer tal direito, que o façam no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio, nos termos do previsto nos artigos 458.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

27 de Março de 2002. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*).  
3000035222

## ASSOCIAÇÕES

### ASSOCIAÇÃO DE DEFESA URBANÍSTICA AMBIENTAL E PATRIMONIAL DA AJUDA — ADUAPA

Certifico que, no dia 25 de Outubro de 2001, foi lavrada, a fls. 69 e seguintes do livro 253-E do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de constituição de associação, sem fins lucrativos, denominada por Associação de Defesa Urbanística Ambiental e Patrimonial da Ajuda — ADUAPA, com sede na Rua de Zacarias de Aça, 2, 7.º, direito, em Lisboa.

A Associação tem por objecto a defesa de um urbanismo que respeite o ambiente e o património e a qualidade de vida dos moradores da freguesia da Ajuda, dar pareceres e colaborar com as instituições públicas na elaboração de planos e projectos para o desenvolvimento e requalificação da freguesia, intervindo em tudo que diga respeito à segurança e ao bem-estar dos moradores.

Adquirem qualidade de sócios da Associação de Defesa Urbanística Ambiental e Patrimonial da Ajuda — ADUAPA as pessoas singulares ou colectivas com residência na freguesia da Ajuda e proprietários de bens imóveis, bem como outros que se identifiquem com os objectivos da Associação.

Os sócios da Associação de Defesa Urbanística Ambiental e Patrimonial da Ajuda — ADUAPA agrupam-se nas seguintes categorias:

- Honorários, as pessoas singulares ou colectivas que por excepcionais serviços prestados à Associação de Defesa Urbanística Ambiental e Patrimonial da Ajuda — ADUAPA, ou pelo seu merecimento, devam receber esta distinção;
- Patronos, as pessoas singulares ou colectivas que prestem relevante contribuição pecuniária ou cultural à Associação de Defesa Urbanística Ambiental e Patrimonial da Ajuda — ADUAPA;
- Efectivos, as pessoas singulares ou colectivas que, estando interessadas em colaborar nos objectivos da Associação de Defesa Urbanística Ambiental e Patrimonial da Ajuda — ADUAPA, sejam aceites como sócios.

Perdem a qualidade de sócios:

- Todos aqueles que dolosamente tenham prejudicado a Associação ou concorrido para o seu desprestígio;
- Os sócios patronos e efectivos que durante mais de um ano deixarem de pagar as suas quotas sem qualquer justificação.

A exclusão de qualquer sócio é da competência respectivamente da assembleia geral ou da direcção, conforme tenham incorrido em faltas relativas à alínea a) ou alínea b) do número anterior.

Está conforme.

5 de Dezembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Manuel Carlos Cerveira Pedro Alves*.  
3000011099

## FUNDAÇÕES

### FUNDAÇÃO GRUNENTHAL

Certifico que, por escritura de 25 de Fevereiro do corrente ano, lavrada de fl. 20 a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas, n.º 536-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, foram alterados os estatutos da Fundação Grunenthal, instituição de pessoa colectiva de direito privado, com sede na Rua de Alfredo da Silva, 16, Zona Industrial de Alfragide, concelho da Amadora, com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva P974557510, com o património inicial de € 100 000, no que respeita ao seu artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O património inicial da Fundação é de € 250 000, sendo constituído por dotações em dinheiro das duas entidades instituidoras da Fundação, ambas farmacêuticas, nos seguintes termos:

- € 237 500, entregues pela sociedade Euro-Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A.; e
- € 12 500, entregues pela sociedade Laboratórios Andrómaco, L.ª

25 de Fevereiro de 2002. — O Escriturário Superior, *Flávio Henrique de Oliveira Ferreira*.  
3000032424

### FUNDAÇÃO ASTRAZENECA

Certifico que, por escritura de 21 de Fevereiro deste ano, lavrada a fl. 127 do livro de notas para escrituras diversas n.º 308-J do 27.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva, foram rectificadas os artigos 8.º, 9.º, 14.º e 23.º dos estatutos da Fundação em epígrafe, mantendo a denominação e a sede, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 8.º

O conselho de administração é composto por um número ímpar de membros (no mínimo três e no máximo sete).

#### ARTIGO 9.º

1.º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes, os administradores são nomeados por tempo indeterminado.

2.º As funções de qualquer administrador cessam, no entanto, pela sua renúncia ou incapacidade ou pela sua destituição, mediante deliberação do conselho de administração, o qual deverá proceder à imediata substituição do mesmo.

#### ARTIGO 14.º

1.º Ao conselho de administração compete praticar todos os actos necessários à realização do objecto e à gestão do património da Fundação.

(*Mantém-se a redacção dos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º*)

#### ARTIGO 23.º

1.º A alteração dos estatutos só poderá efectuar-se de acordo com as normas legais aplicáveis e mediante deliberação tomada por, pelo menos, dois terços dos membros do conselho de administração.

(*Mantém-se a redacção do n.º 2.º*)

21 de Fevereiro de 2002. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*.  
3000027504

## RECTIFICAÇÕES

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2002, a pp. 1435 e 1436, foi publicado com inexactidão o n.º 17.1 do regulamento de gestão do Fundo de Pensões Aberto Horizonte Valorização Mais. Assim, rectifica-se que onde de lê «com o acordo do Instituto de Seguros de Portugal» deve ler-se «com o acordo prévio do Instituto de Seguros de Portugal».

3000035532